



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2032 - 129 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração da Central Telefônica pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 15/09/2021 às 08h30min. do dia 28/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 28/09/2021 às 8h:59min. do dia 28/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 28/09/2021.

EDITAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O credenciamento dos Fornecedoros até às 08h30min. do dia 28/09/2021, <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home>.
Campo Largo, 14 de setembro de 2021.

Meiriely Adriana Bork
Pregoeira - Portaria nº 97/2021

PORTARIA Nº. 130/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 19, inciso XXI do Regimento Interno e art. 35, inciso V da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o avanço da cobertura vacinal e imunização da população no Município de Campo Largo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que todos os servidores públicos que compõem o grupo de risco e já tenham completado o ciclo vacinal (15 dias corridos após a dose única ou segunda dose, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Saúde) do imunizante para combater o coronavírus (Covid-19), retornem ao regime de trabalho presencial.

Parágrafo único. O descrito no caput desse artigo também se aplica aos servidores que alcançaram a faixa etária para imunização no Município, porém optaram por não se vacinar.

Art. 2º - A servidora gestante, submetida a perícia oficial do Município, deverá permanecer afastada das atividades em regime de trabalho presencial, independente da conclusão do ciclo vacinal.

Página 127

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PARANÁ